



**PARECER ÚNICO Nº 27/2018 (0116044/2018)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 17505/2007/001/2015	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
-	-	-

<b>EMPREENDEDOR:</b> Transportes Sacramento Ltda - ME	<b>CNPJ:</b> 23.381.163/0001-67	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Transportes Sacramento Ltda - ME	<b>CNPJ:</b> 23.381.163/0001-67	
<b>MUNICÍPIO:</b> Belo Horizonte	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> - <b>LAT/Y</b> - <b>LONG/X</b> -		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>CÓDIGO:</b> F-02-01-1	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I	<b>CLASSE</b> 5
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Paulo Henrique Neves da Silva	<b>REGISTRO:</b> 049524/04-D	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> Não se aplica		<b>DATA:</b> -

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Frances Botelho Prates – Estagiária DREG	Estágio Supervisionado	
Isabela Alves Borém – Estagiária DRCP	Estágio Supervisionado	
Liana Notari Pasqualini – Diretora Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM CM	1.312.408-6	
Philippe Jacob de Castro Sales - Diretor Regional de Controle Processual de Regularização Ambiental – SUPRAM CM	1.365.493-4	



## 1. Introdução

A empresa Transportes Sacramento Ltda - ME, CNPJ 23.381.163/0001-67, sediada na Rua Agnelo Macedo nº1 01, município de Belo Horizonte, requereu, em 03/08/2015, através da formalização do respectivo processo, a Licença de Operação (LO) para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I. Trata-se de um empreendimento de porte médio, sendo classificado como classe 5 segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

Este Parecer Único baseou-se na avaliação do Plano de Controle Ambiental (PCA) desenvolvido pelo responsável técnico Paulo Henrique Neves da Silva, ART 2015/05666, nas informações obtidas do Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, da documentação do Processo COPAM Nº 17505/2007/001/2015 e seus desdobramentos e nas informações complementares protocoladas na Supram CM em 04/01/2018 e 26/01/2018.

## 2. Caracterização do Empreendimento

Por força da Resolução CONAMA nº 237/1997, a atividade de transporte de cargas perigosas está sujeita ao licenciamento ambiental, devidamente enquadrada pela Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, conforme código F-02-01-1, no presente caso, para a atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos - Classe I.

O requerimento de LO apresentado pela empresa Transportes Sacramento Ltda - ME contempla a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I, a ser realizada por 06 veículos. O resíduo transportado será pó de auto forno e ferro reduzido a pó, acondicionado de forma a granel. Foram apresentadas Ficha de Emergência dos resíduos a serem transportados, e conforme informações obtidas na mesma, os resíduos recebem das Organizações das Nações Unidas (ONU) a classificação nº 3089 e 1362 (Para carvão ativo vegetal granulado), número de risco 40 e classe de risco 4.1 para metal em pó, inflamável.

A área de abrangência do transporte serão as cidades Santa Luzia e Contagem, no estado de Minas Gerais. As principais rotas rodoviárias por onde os veículos transitam são a rodovia federal BR 362, BR 381, a Via Expressa de Contagem e as vias públicas dos municípios supracitados. As paradas deverão ser realizadas nos locais pré-determinados nos roteiros de viagem.

O gerador/fornecedor e o receptor/destinatário, bem como suas licenças ambientais, são apresentados a seguir:



Gerador/Fornecedor:

- Industria Santa Clara S.A, apresentou certificado de Revalidação da Licença de Operação nº 210/2013 com validade até 17/12/2017.
- Pollyrubber Ltda, apresentou Certidão De Regularidade Ambiental nº 35/13 com validade até 27/02/2019.
- Ancoragens e Escoramentos Ltda, apresentou documento emitido pela prefeitura municipal de Santa Luzia atestando conformidade com as leis e regulamentos do município.
- ESAB Indústria e Comércio Ltda, apresentou Certidão De Regularidade Ambiental nº 503/2016 com validade até 11/12/2020.

Consumidor/Destinatário:

- Gerdau Aços Longos S/A, possui Certificado De Revalidação De Licença De Operação corretiva nº 05/07 com validade até 23/02/2013.

A atividade de transporte é realizada por 06 veículos que, em cumprimento ao exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foram vistoriados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), atestando a adequação para o transporte rodoviário de resíduos perigosos na periodicidade legal. O empreendedor apresentou o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), exercício 2017, do veículo. Lembrando que, o empreendedor deverá, em qualquer caso, atentar para a validade de tais certificados, procedendo às revalidações devidas. A Tabela 01 apresenta os dados dos veículos do presente licenciamento.

**Tabela 01:** Veículos em licenciamento.

<i>Tipo</i>	<i>Placa</i>	<i>Validade do CIV</i>
CAR/CAMINHÃO ROLLON ROLL	PUV 6553	28/NOV/2018
CAR/CAMINHÃO ROLLON ROLL	HKB 5568	10/NOV/2018
CAR/CAMINHÃO ROLLON ROLL	PUR 1064	22/NOV/2018
CAR/CAMINHÃO MEC. OPERAC.	GVQ 8488	22/NOV/2018
CAR/CAMINHÃO MEC. OPERAC	GVQ 9732	11/DEZ/2018
CAR/CAMINHÃO MEC. OPERAC	GVQ 8763	29/DEZ/2018

**Fonte:** Informações Complementares, 2017.

O empreendedor apresentou cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e certificado válido referente ao curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP) dos 05 condutores.

**Quadro 02:** Condutores do veículo em licenciamento.



Condutor	CNH	
	Nº de Registro	Validade
Alessandro Alves Lemes Rocha	02779212021	01/03/2018
Elias Nadir dos Santos	03863687284	29/07/2020
Celso Alves da Cunha	03208243505	13/05/2018
Claudinei Jose da Silva	05190174808	15/05/2018
Pedro Henrique da Silva Duarte	01744355177	04/11/2020

Fonte: Informações Complementares, 2017.

De acordo com as Informações Complementares, 2017 a manutenção e limpeza dos veículos serão realizados pela própria equipe de manutenção da empresa, foi informado também que os produtos transportados não deixam resíduos contaminantes nos equipamentos utilizados e caso ocorra a presença de algum resíduo contaminante ou risco de agressão ambiental os veículos serão direcionados para uma empresa licenciada e dentro dos padrões.

O empreendedor deverá atentar para a validade dos documentos, ficando responsável por não utilizar, até que regularize tal documentação, veículos e condutores que, por ventura, tenham a documentação fora do prazo de validade. A realização do transporte deve ser instruída com a documentação legalmente exigível, com destaque para a identificação da carga, através do envelope para transporte e ficha de emergência.

As medidas de controle e prevenção de acidentes e de segurança informadas contemplam normas de trabalho na empresa, procedimentos de seleção e treinamento dos condutores, procedimentos de inspeção e manutenção dos veículos, listagem de equipamento e acessórios de Segurança conforme a NBR 9734 da ABNT, listagem da documentação constante do envelope de emergência e o plano de atendimento a emergência da empresa.

### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Não há processos de outorga vinculados ao processo técnico.

### 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica à atividade do objeto deste licenciamento.



## 5. Reserva Legal

Não se aplica à atividade do objeto deste licenciamento.

## 6. Compensação Ambiental

O empreendimento Transportes Sacramento Ltda - ME não é passível de incidência da Compensação Ambiental nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I não causa significativo impacto ambiental.

## 7. Cumprimento das condicionantes de LI

Não se aplica à atividade do objeto deste licenciamento.

## 8. Controle Processual

Trata-se de processo administrativo objetivando a obtenção de Licença de Operação para o empreendimento TRANSPORTES SACRAMENTO LTDA - ME, para a atividade de "Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I" descrita na DN COPAM nº 74/2004, sob o Código F-02-01-1.

O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado. O Formulário de Caracterização do Empreendimento fora corretamente preenchido (fls. 222 - 223), assinado pelo gestor ambiental do empreendimento, com procuração na folha 008. Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB (fl. 006)

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicada pelo empreendedor em jornal de grande circulação o requerimento da Licença de Operação, (fls. 115) e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, (fl.117).

O empreendedor encontra-se inscrito do Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente, do IBAMA, conforme consta no documento na folha nº 225.

A resolução SEMAD nº 412, prevê em seu art. 11 que "Não ocorrerá a formalização do processo de AAF ou de licenciamento ambiental, bem como dos processos de autorizações



de uso de recursos hídricos e intervenções em recursos florestais, nas seguintes hipóteses, configuradas isoladamente ou em conjunto”. Desta sorte fora emitida Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 0897330/2017 que atesta que o empreendedor não possui qualquer débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, que consta à folha 118.

Isento dos custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental por se tratar de micro-empresa conforme art. 6º da DN 74/04 do COPAM.

Quanto ao prazo de validade desta licença, o inciso IV, art. 10 do Decreto nº 44.844/2008 prevê o prazo máximo de 10 anos para Licença de Operação, a saber:

*“Art. 10 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos máximos de validade:*

*I – LP: cinco anos;*

*II – LI: seis anos;*

*III – LP e LI concomitantes: seis anos;*

**IV – LO: dez anos;**

*V – Licenças concomitantes com a LO: dez anos. ”*

Consta nos autos a comprovação de regularização ambiental das empresas fornecedoras e receptoras dos resíduos transportados. Saliencia-se que o empreendedor só poderá transportar materiais de fornecedores para receptores devidamente licenciados.

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase da Licença de Operação para o Transportes Sacramento Ltda - ME para a atividade de “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I”, sediada no município de Belo Horizonte/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais – CID do Conselho Estadual de Política Ambiental.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## **10. Anexos**

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação (LO) de Transportes Sacramento Ltda - ME

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) de Transportes Sacramento Ltda - ME





## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) de Transportes Sacramento Ltda - ME

**Empreendedor:** Transportes Sacramento Ltda - ME  
**Empreendimento:** Transportes Sacramento Ltda - ME  
**CNPJ:** 23.381.163/0001-67  
**Município:** Belo Horizonte  
**Atividade:** Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I  
**Código DN 74/04:** F-02-01-1  
**Processo:** 175505/2007/001/2015  
**Validade:** 10 (dez) anos  
**Referência:** Automonitoramento da Licença de Operação

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM CENTRAL um relatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo:

- Relação atualizada de geradores/receptores com a respectiva licença ambiental;
- Relação atualizada de rotas;
- Relação atualizada dos condutores acompanhada de CNH e curso MOPP.
- Relação atualizada dos veículos, para os casos em que haja eventual substituição de destes, com a identificação do mesmo e documentação atualizada (CRLV e CIV)

Destaca-se que qualquer inclusão de veículos deverá passar por novo processo de licenciamento (Nota Conjunta DINOR/NUTEC nº 01/2010).

#### 2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída da caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, DBO, DQO, óleos e graxas e ABS	Semestral

**Relatórios:** Enviar semestralmente a SUPRAM Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*



**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

### 3. Ocorrência De Acidentes

O empreendimento deverá comunicar imediatamente ao Núcleo de Emergências Ambientais (NEA) da SEMAD através dos telefones (31) 9822-3947 e (31) 9825-3947 e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) pelo site [emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br](mailto:emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br) e pelo fax (61) 3316-1229, ou ainda pela Linha Verde: 0800 618080 e e-mail [linhaverde.sede@ibama.gov.br](mailto:linhaverde.sede@ibama.gov.br), a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais com efeitos sobre o meio ambiente. Num prazo máximo de quinze (15) dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar a SUPRAM CM um relatório sobre o evento, incluindo:

- Levantamento das causas;
- Descrição da área atingida e extensão do dano ambiental;
- Órgãos e entidades acionados;
- Providências tomadas;
- Medidas de recuperação da área atingida;
- Destino final dos resíduos gerados.

#### OBSERVAÇÃO:

O não atendimento ao “Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I” implicará na aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental vigente.

#### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo (s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*